



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de climatizador tipo pedestal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	CATMAT / CATSER
1	<p>Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma “névoa” de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante (“pedestal”), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica; 	03	Unidades	150691





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

<ul style="list-style-type: none"> - Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m³/h; - Potência do ventilador entre 150 W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db; - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pedestal ou equivalente. 			
--	--	--	--

2.2. As propostas serão analisadas por meio de folder/catálogo/site do fabricante, e a sua aceitabilidade será decidida objetivamente de acordo com as especificações técnicas deste TR.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

3. NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. O número sequencial do Plano de Contratações 2020 é o 20200160.

4. INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

4.1. Gestor Titular – Coordenador da COAPAT.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

4.2. Gestor Substituto – Substituto do Coordenador da COAPAT.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista o desligamento dos aparelhos de ar-condicionado no Congresso Nacional aos finais de semana e feriados, o calor excessivo entre 10 h e 17 h prejudica a experiência do visitante durante o tour.

Muitas vezes, ele nem completa a Visitação.

Recebemos, com frequência, a reclamação do público, registrada nos formulários de avaliação. (Documentos anexos).

Consideremos também os colaboradores que atuam no Palácio durante este período: brigadistas, vigilantes, estagiários, servidores que em sua maioria usam ternos ou farda que provocam calor.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade de contratação

6.1.1. Será adotada a modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica (Cotação Eletrônica), em razão de o objeto da presente aquisição poder ser classificado como bem de pequeno valor, consoante preceitua a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.

6.2. Critério de julgamento das propostas

6.2.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/1993).

6.3. Critério de adjudicação

6.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

6.4. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

6.5. Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a contratação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

6.6. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

7. REQUISITOS DA PROPONENTE

7.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de climatizadores

0

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	CLIMATIZADOR TIPO PEDESTAL	3	und.	3.198,80	3.706,00	3.899,60	815,03	21%	3.706,00	11.118,00
TOTAL GERAL									11.118,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

Fernanda Rodrigues S. M. Dias
Ajudante Parlamentar

Fernanda Rodrigues S. M. Dias
Ajudante Parlamentar

Vanderlei Pires da Silva
Chefe do SECQEC

9. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

9.1. A empresa vencedora deverá enviar proposta formal para o e-mail PROPOSTA@SENADO.LEG.BR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo a marca e o modelo do produto ofertado, e anexar catálogo com as informações técnicas exigidas.

9.2. Serão desclassificadas as empresas: que não enviarem a proposta/catálogo no prazo; que enviarem proposta fora das especificações técnicas exigidas; ou que estiverem em situação fiscal ou trabalhista irregular.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2. O produto deverá ser entregue na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Tel. (61) 3303-3650 ou 3303-4483, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

11.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

11.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

12.1. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Obrigações descritas na Portaria MPOG nº 306/2001.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15. FORMALIZAÇÃO

15.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

15.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

16.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

16.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

16.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

16.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

16.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

16.5. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

(Assinado eletronicamente)

Vanderlei Pires da Silva
Chefe do SECQEC

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gestor Titular – Coordenador da COAPAT.

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Romulo Fulgoni Branco
Coordenador-Geral da SPATR

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Cassio Murilo Rocha
Diretor da SPATR

